



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESOLUÇÃO Nº. 192 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº. 161/2011 da Câmara de Ensino de Graduação **RESOLVE**:

Aprovar o REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES do Curso de Relações Internacionais da UFGD/FADIR, parte integrante desta Resolução.

Wedson Desidério Fernandes
Presidente em Exercício



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

**REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O presente Regulamento disciplina os procedimentos para oferta, validação e registro das atividades complementares do Curso de Relações Internacionais e fixa as diretrizes no âmbito do Curso de Relações Internacionais da FADIR/UFGD.

**CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 2º. Na forma da Seção III do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação, artigos 79 e seguintes, as atividades complementares constituem um conjunto de estratégias didático-pedagógicas que permitem, no âmbito do currículo do Curso, a articulação entre teoria e prática, a complementação e o enriquecimento dos saberes e das habilidades necessárias, a serem desenvolvidas durante o período de formação do estudante.

Art. 3º. As atividades complementares são obrigatórias e se constituem por atividades de ensino, pesquisa e extensão, conforme os critérios definidos no anexo deste regulamento.

Parágrafo único. São consideradas atividades complementares:

- I - atividades de iniciação à docência;
- II - atividades de iniciação à pesquisa;
- III - atividades de extensão;
- IV - produção técnica ou científica;
- V - outras atividades estabelecidas pelo PPC de cada curso, bem como por este Regulamento.

**CAPÍTULO III
DA INTEGRALIZAÇÃO**

Art. 4º. Os acadêmicos deverão integralizar, na ocasião do último semestre do Curso, a realização de no mínimo 100 horas, distribuídas nas seguintes proporções:

- I - 50% de atividades de ensino, equivalentes ao máximo de 50 horas;
- II - 25% de atividades de pesquisa, equivalentes ao máximo de 25 horas;
- III - 25% de atividades de extensão, equivalentes ao máximo de 25 horas.

§ 1º. As atividades complementares devem versar sobre áreas do conhecimento que concorram para a formação profissional e acadêmica do graduando, segundo o perfil do egresso definido no Projeto Pedagógico do Curso.

§ 2º. Para fins de cálculo das horas serão consideradas equivalentes às horas-aula com as horas-relógio.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

Art. 5º. As atividades complementares poderão ser realizadas em qualquer fase do curso, independentemente da quantidade de horas por período ou semestre. Mas a sua integralização ocorrerá apenas após a comprovação da realização, na ocasião do lançamento e registro das horas.

**CAPÍTULO IV
DA COMPROVAÇÃO E DA VALIDAÇÃO**

Art. 6º. A comprovação da realização das atividades complementares será realizada mediante a apresentação, na Coordenação do Curso, dos documentos definidos para cada tipo de atividade, conforme o disposto no Anexo deste regulamento.

§ 1º. Os alunos deverão guardar a documentação comprobatória da realização de atividades complementares durante o curso, para comprová-la na ocasião da matrícula em “Atividades Complementares”.

§ 2º. Somente os alunos matriculados em “Atividades Complementares” poderão entregar a documentação comprobatória, para avaliação, controle e registro em ficha própria e individualizada.

§ 3º. Após a homologação, lançamento e integralização das atividades, a documentação será devolvida ao aluno.

Art. 7º. O prazo para comprovação das horas das atividades complementares realizadas será de até 45 (quarenta e cinco) dias após o início regular do último semestre letivo, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

Art. 8º. Somente serão validadas as Atividades Complementares desenvolvidas a partir da data da matrícula regular do acadêmico junto ao Curso de Relações Internacionais da FADIR/UFGD.

Parágrafo único: os acadêmicos que ingressarem no Curso de Relações Internacionais por transferência poderão requerer a validação das atividades complementares realizadas e integralizadas na instituição de ensino de origem em período anterior à transferência.

**CAPÍTULO V
DA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 9º. O Coordenador do Curso cumulará a função de Coordenação das Atividades Complementares, podendo, no entanto, delegar essas funções a docente do curso, e terá como atribuições:

- I - avaliar, controlar e registrar os pedidos de aproveitamento/lançamento de atividades complementares formulados pelos alunos, em conformidade com o anexo deste regulamento e exigindo a comprovação documental pertinente;
- II - enviar para a Secretaria da FADIR/UFGD, até o final de cada semestre letivo, a relação dos acadêmicos concluintes em Atividades Complementares;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

III - apresentar ao núcleo docente estruturante do Curso, anual e semestralmente, propostas ou sugestões de atividades complementares a serem implementadas no período letivo subsequente.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10. Os casos omissos deste regulamento serão avaliados pelo Conselho Diretor da Faculdade mediante parecer da Coordenação do Curso e ouvida a Comissão de Permanente de Apoio a Coordenadoria do Curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

**ANEXO - TABELA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E RESPECTIVA
CARGA HORÁRIA**

GRUPO DE ATIVIDADES	MODALIDADE DE ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA LIMITE
ATIVIDADES DE ENSINO	Cursos realizados em outras áreas afins. Comprovação: cópia do certificado, indicando a carga horária e aproveitamento ou frequência.	25
	Atividades de monitoria. Comprovação: atestado assinado pelo professor responsável.	25
	Monitorias laboratoriais. Comprovação: atestado assinado pelo professor responsável.	25
	Visitas técnicas orientadas. Comprovação: atestado assinado pelo professor responsável.	25
TOTAL		Até 50
ATIVIDADES DE PESQUISA	Publicação de livros, capítulos, ou afins na área de Relações Internacionais. Comprovação: cópia ou exemplar do livro.	25
	Publicação de artigos em Relações Internacionais em periódicos indexados. Comprovação: cópia ou exemplar do artigo.	Revista Qualis Internacional= 25
		Revista Qualis Nacional=25
		Revista Qualis Local = 15
		Revista sem Qualis = 10
	Publicação de resumos em anais de congressos, seminários ou simpósios. Comprovação: cópia da publicação.	15
	Apresentação de trabalhos em eventos científicos. Comprovação: certificado.	15
	Iniciação científica (mini-aula; banner, resenha, resumo ou painel). Comprovação: certificado.	15
	Participação em atividades de pesquisa junto a Grupos de Pesquisa institucionalmente reconhecidos. Comprovação: atestado emitido pelo professor responsável.	15
Participação em atividades de pesquisa junto a Grupos de Estudo institucionalmente reconhecidos Comprovação: atestado emitido pelo professor responsável.	10	
TOTAL		25
	Participação em congressos, simpósios, seminários, conferências e palestras na área das Relações Internacionais ou afins. Comprovação: certificado com indicação da carga horária.	25



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ATIVIDADES DE EXTENSÃO	Trabalho voluntário e demais atividades comunitárias de caráter das Relações Internacionais ou afins. Comprovação: certificado com indicação da carga horária.	15
	Estágios profissionais extracurriculares na área das Relações Internacionais ou afins. Comprovação: Termo de compromisso de Estágio ou atestado de realização especificando a duração e carga horária.	25
	Bolsas de Iniciação Profissional na área das Relações Internacionais ou afins. Comprovação: atestado assinado pelo responsável ou coordenador da atividade, indicando a carga horária.	20
	Atividades profissionais na área das Relações Internacionais ou afins. Comprovação: registro da atividade em carteira profissional ou portaria de nomeação.	20
	Participação em projetos e programas de extensão na área das Relações Internacionais ou afins, reconhecidos por instituição de ensino superior. Comprovação: certificado com indicação da carga horária.	20
	Acompanhamento de bancas de TCC. Comprovação: atestado assinado pelo professor orientador do TCC.	10
	Participação em- audiências públicas ou mesas de negociação de interesse das Relações Internacionais ou afins. Comprovação: atestado ou cópia da ata de audiência assinado pelo presidente da mesa ou responsável.	10
	Gestão de órgão de representação estudantil (DCE, DA, CA etc.). Comprovação: cópia da ata de nomeação ou de investidura no cargo.	10
	Representação discente junto a órgãos colegiados. Comprovação: atestado assinado pelo presidente do órgão colegiado.	10
Outros cursos de extensão, tais como informática, idiomas e ciências afins. Comprovação: certificado indicando a carga horária.	10	
TOTAL		25